



**PORTARIA CONJUNTA SAD/CARUARUPREV Nº 001/2021
DE 18 DE JUNHO DE 2021**

A Secretária de Administração e a Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária CARUARUPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.547/2015 e Decreto Municipal de nº 079/2019, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.846, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 14 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024, de 15 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Caruaru, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Altera o Decreto Municipal nº 036 de 03 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a portaria 001, de 16 de março de 2020, do Grupo Integrado de Atendimento de Emergências Relacionadas a Desastres Naturais e Correlatos do município de Caruaru, que suspendeu a realização de perícias médicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 26 de março de 2020, que decreta situação de Calamidade em todo território do município de Caruaru, para fins de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SAD/CARUARUPREV nº 137/2020, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre a realização das perícias médicas.

RESOLVE:

Praça Pedro de Souza, nº 30, 2º Andar, Centro Administrativo II, Bairro Nossa Senhora das Dores (Centro), Caruaru/PE. CEP: 55.002-110.



Art. 1º Os serviços de perícias médicas passam a ser realizados de forma presencial, nos termos da PORTARIA CONJUNTA SAD/CARUARUPREV nº 001 de 26 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no *caput* aos atestados que tratam de afastamento do servidor com quadro de síndromes gripais e COVID-19, cujas perícias permanecerão a ocorrer na forma não presencial, em caráter precário.

Art. 2º O protocolo do requerimento de perícia médica deverá ser realizado, prioritariamente, por meio da plataforma eletrônica “Caruaru Digital”, disponível do portal <https://caruaru.pe.gov.br/>.

§ 1º O solicitante deverá anexar ao requerimento a cópia digital do atestado médico, comprovante do Cadastro nacional de Pessoa Física, exames e imagens, quando houver.

§ 2º Dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente no mesmo protocolo eletrônico no qual tramita o requerimento da perícia médica.

§ 3º O protocolo dos atestados contidos no Parágrafo Único, do art. 1º, desta Portaria, deverão acontecer, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica “Caruaru Digital”.

Art. 3º As comunicações entre o serviço de perícias médicas e o servidor deverão ocorrer, prioritariamente, por meio da plataforma eletrônica “Caruaru Digital”.

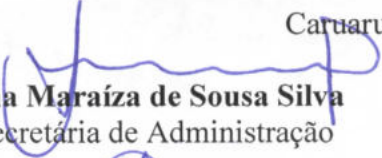
Art. 4º Os médicos peritos analisarão os processos e responderão por meio de comunicado, deferindo, indeferindo ou solicitando mais esclarecimentos (exigências) para resolução do caso.

Art. 5º As declarações serão validadas pela Gerência de Benefícios e encaminhadas aos Órgãos interessados.

Art. 6º Para os casos omissos nesta Portaria, inclusive prazos e requisitos obrigatórios dos atestados, será aplicado o que dispõe a PORTARIA CONJUNTA SAD/CARUARUPREV nº 001 de 26 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, 18 de junho de 2021.


Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração


Katharina Samara Lopes Florencio
Diretora Presidente do CARUARUPREV